



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000191 / 2025 - 03/11/2025

Local/Setor: 00000391 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CULTURA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente termo a aquisição de 02 (duas) Máquinas de fazer neve ao ar livre, e Líquido fluido para máquina de neve, destinados à ornamentação natalina do Município de Baixo Guandu/ES, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, conforme especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste Termo de Referência.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Máquina de fazer neve ao ar livre. Potência: mínima 3000w, máxima 4000W. Tensão: AC110V/220V 50/60Hz. Peso aproximado: 18Kg. Distância do jato: 6-8 metros. Área de cobertura: 50 metros quadrados. Tamanho aproximado: (cm):53x32x70cm. Modo de controle: controle manual/remoto. Método de instalação: Pode ser pendurado. Ângulo de giro de 180°. Tanque de combustível de grande capacidade de 4,5 litros, maior distância de pulverização 6-8M, maior tempo de pulverização. Garantia de fábrica: 12 meses.	02



TERMO DE REFERÊNCIA

02	Líquido fluido para máquina de neve - galão 5 litros - à base de água, pronto para uso, não tóxico, biodegradável, não alergênico, inodoro, seguro para uso em ambientes com público, compatível com máquina de neve, a embalagem deverá estar lacrada e rotulada, com validade mínima de 12 meses. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes características: Tipo: fluido líquido à base de água. Compatibilidade: adequado para uso em máquinas de neve profissionais ou semiprofissionais. Pronto para uso: não requer diluição, mistura ou aditivos. Efeito produzido: flocos ou espuma branca com aparência de neve, leve e visualmente estável, de rápida dispersão no ar. Segurança e qualidade do produto: Produto não tóxico, biodegradável, ecologicamente correto e seguro para uso em ambientes com presença de público. Não alergênico: não deve causar irritações na pele, olhos, mucosas ou vias respiratórias. Livre de substâncias agressivas, inflamáveis, corrosivas ou irritantes (como álcool, cloro, solventes, amônia, ou derivados). Inodoro ou com odor mínimo aceitável. Isento de corantes artificiais ou fragrâncias fortes. Com laudo técnico, ficha de segurança (FISPQ/SDS) ou declaração do fabricante que comprove não toxicidade e segurança dermatológica. Resíduos: deve deixar resíduo mínimo ou inexistente após evaporação, sem manchas ou acúmulo pegajoso em pisos e superfícies. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Volume líquido: 5 litros por galão. Peso líquido: aproximadamente 5 kg. Embalagem: galão plástico resistente, lacrado, rotulado com: Certificações: o produto deverá atender às normas de segurança química (ABNT NBR 14725 - FISPQ ou equivalente).	10 galões
----	--	-----------

2 -DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade a aquisição de 02(dois) Máquina de fazer neve ao ar



TERMO DE REFERÊNCIA

livre, e Líquido fluido para máquina de neve galão de 05 Litros (cinco) quantidade total de 50 (cinquenta) litros - à base de água, pronto para uso, não tóxico, biodegradável, não alergênico, inodoro, seguro para uso em ambientes com público, compatível com máquina de neve; destinada às Festividades Natalinas do Município de Baixo Guandu, a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Política para as Mulheres e Cultura.

Celebrar o Natal, no contexto cristão, representa a comemoração do nascimento de Jesus Cristo, ato de amor divino e símbolo de esperança e renovação. Além de seu significado religioso, a data se consolidou como um momento de união familiar, reflexão e confraternização, abrangendo também aspectos culturais e sociais que fortalecem os laços comunitários.

A utilização 02(dois) Máquina de fazer neve ao ar livre, e Líquido fluido para máquina de neve galão de 05 litros (cinco) quantidade total de 50 litros- à base de água, pronto para uso, não tóxico, biodegradável, não alergênico, inodoro, seguro para uso em ambientes com público, compatível com máquina de neve, contribuirá para embelezar e enriquecer o cenário natalino, proporcionando uma experiência visual e sensorial diferenciada para o público. Essa ação visa fomentar a cultura local, aquecer a economia por meio do incentivo à visitação e participação popular nas festividades, além de encantar especialmente as crianças, oferecendo-lhes momentos de alegria, imaginação e encantamento típicos do espírito natalino.

Dessa forma, a aquisição do equipamento justifica-se pela importância de valorizar as tradições culturais, promover o lazer e o convívio social e fortalecer o sentimento de pertencimento e celebração coletiva entre os munícipes.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP:I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de ,sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1- A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização e autorização de aquisição de compra de 02 (dois) Máquina de fazer neve ao ar livre, e Líquido fluido para máquina de neve - galão 5 litros, quantidade total de 50 litros- à base de água, pronto para uso, não tóxico, biodegradável, não alergênico, inodoro, seguro para uso em ambientes com público, compatível com máquina de neve, para ornamentação Natalina que faz parte do nosso calendário de eventos da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura.

4.2- As 02 (dois) Máquina de fazer neve ao ar livre, e Líquido fluido para máquina de neve - galão 5 litros, quantidade total 50 litros - à base de água, pronto para uso, não tóxico,



TERMO DE REFERÊNCIA

biodegradável, não alergênico, inodoro, seguro para uso em ambientes com público, compatível com máquina de neve, para ornamentação deverão ser entregues pela Contratada rigorosamente conforme exigido neste Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, de forma a estarem prontos para o uso.

4.3- A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do contrato, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

4.4- Caso o equipamento não esteja de acordo com as especificações solicitadas, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 1 (uma) hora, por outro que atenda ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5- DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1- A entrega da Máquina de fazer neve ao ar livre, e Líquido fluido para máquina de neve, para ornamentação de Natal será efetuada na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, localizada na Avenida dez de abril, Centro, Baixo Guandu - ES.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações;

6.2 - Garantir o pleno funcionamento das máquinas, responsabilizando-se **integralmente por eventuais defeitos ou falhas** durante o período de garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo;

6.3 - Caso ocorra defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá **providenciar o conserto imediato**, sem ônus ao Município, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação;

6.4 - Na impossibilidade de conserto, a empresa deverá **substituir o equipamento por outro novo**, com as mesmas características técnicas, em até **10 (dez) dias úteis**;

6.5 - Responsabilizar-se pelos custos de transporte, peças, mão de obra e demais encargos relativos à garantia;

6.6 - Cumprir todas as normas legais e regulamentares vigentes, inclusive trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança;

6.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

6.8 - Arcar com todas as despesas de frete, deslocamento, taxas e tributos;

6.9 - Reparar, corrigir, substituir ou reconstituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos;

6.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.11- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

6.12- Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

6.13- Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

6.14- Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

6.15- A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratados;

6.16 - Fornecer os materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.17 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Subsecretaria, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.16 - Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

6.18 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

7.2- Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.3- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

7.4- Encaminhar a liberação do pagamento da fatura do objeto, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

7.5- É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;



TERMO DE REFERÊNCIA

7.6- Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria de Cultura, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;

7.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

8.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

8.3- Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

8.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

8.6 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.9 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

8.10 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

8.11 -Fica designada como fiscal **Titular a servidora Loizy Gabrielly Souza da Silva CPF: 1949253447-38 e Fiscal Suplente o Servidor Jaime Moreira CPF: 9052256772-20.**

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1- O prazo máximo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos.

9.2- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e certificado de garantia do fabricante.

10 - PENALIDADES



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 - O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

10.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

10.3 - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

11 - DA PROPOSTA

11.1 - A proposta deve conter o nome do proponente, inscrição no CNPJ, prazo de validade, valores unitário e total, prazo de início do serviço, forma de pagamento.

11.2 - Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos.

12 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12 .1- Conforme o Art. 95 da Lei 14.133/21, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias.

13- DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria de Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

13.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo



TERMO DE REFERÊNCIA

de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

13.3- Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

13.4- O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

13.5- Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

13.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

13.7- Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.8- O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.9- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

13.10- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.12- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Órgão: 111 - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura

Atividade/Projeto: 2.121 - Realização de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos.

Fonte de recurso: 150000009999 **Ficha 0000396**

33903000000 Material de Consumo



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: 111 - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura

Atividade/Projeto: 2.121 - Realização de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos.

Fonte de recurso: 150000009999 **Ficha 0000401**

44905200000 Equipamento e Material Permanente

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____